



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

EMENTA

EMENTA

LEILOEIROS OFICIAIS. CAUÇÃO. DECRETO Nº 21.981/32. VENCIMENTO. OMISSÃO NA APRESENTAÇÃO DE NOVA CAUÇÃO. DESTITUIÇÃO. De acordo com o Decreto 21.981/32, a exigência de caução é condição para matrícula e exercício da atividade de leiloeiro oficial e possui como objetivo evitar possíveis prejuízos ao Estado e terceiros. A Junta Comercial detém competência para proceder à matrícula, sendo ainda sua atribuição exigir a prestação de caução e sua prévia renovação, com antecedência de 4 (quatro) meses, caso tenha sido prestada por meio de fiança bancária ou seguro garantia. A omissão do Leiloeiro em apresentar novo endosso ou carta fiança sujeita-o a processo administrativo de destituição. Destituição aplicada em razão da omissão do Leiloeiro.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, à unanimidade dos votos, e nos termos do voto do Relator, deliberou pela destituição do leiloeiro ROBSON BISPO XAVIER, matriculado sob o nº 47.

Votaram, além do Relator, os Vogais Ademildo Pereira de Godoy, André Luis Braga Rodrigues dos Santos, Bruna Sthefany Macedo Silva, Rosirene Pereira de Souza Fleury Curado, Francisco Canindé Lopes, Jaques Jamil Silvério, Lidioney Ferreira de Matos, Ludimila Figueredo Barbosa, Rogério Paz Lima e Samuel Albernaz. Presente o ilustre Procurador do Estado de Goiás, Dr. Wederson Chaves Da Costa.

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, aos 30 de maio de 2023.

MURILLO DE FARIA FERRO
Vogal (Relator)

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente

WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO DE FARIA FERRO, Vogal**, em 02/06/2023, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEDERSON CHAVES DA COSTA, Procurador (a)**, em 06/06/2023, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 06/06/2023, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48351278** e o código CRC **A60316F1**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - .



Referência: Processo nº 202200024004708



SEI 48351278